

**LEI N.º 48/99**

De 04 de maio de 1999

Dá à rua paralela à rua Prefeito José Ivan que se inicia à margem da pista Dores - Glória até o encontro com o campo de futebol do Gentil a denominação de rua dos TRABALHADORES e dá outras providências.

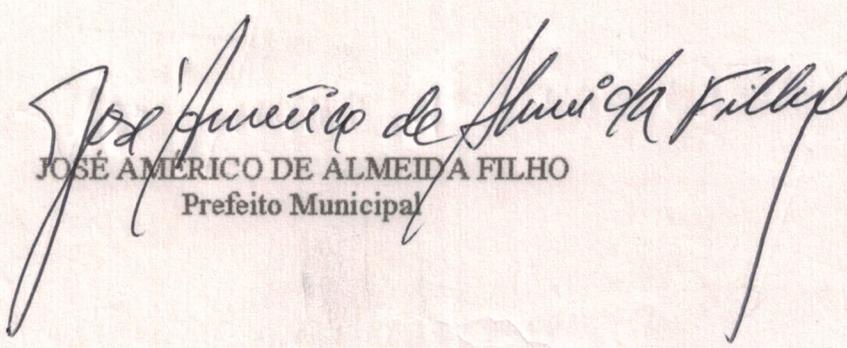
O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES,  
ESTADO DE SERGIPE.

Art. 1º - A rua que se inicia à margem da pista Dores - Glória, paralela à rua prefeito José Ivan até o campo do Gentil passará a denominar-se de rua dos TRABALHADORES.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, 04 de  
maio de 1999.

  
JOSÉ AMÉRICO DE ALMEIDA FILHO  
Prefeito Municipal